

TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA REQUISITANTE:

DIRETORIA DE MEDICINA

1. OBJETO:

Fundamento: Art. 6º. XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; [...] Art. 40. § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

1.1. DO OBJETO

Aquisição de materiais, conforme quantidades e especificações contidas nos quadros que compõem este termo, como contrapartida pela utilização do campo de estágio para o curso de graduação em Medicina, com base no Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e a Prefeitura Municipal de Barueri, constante no GR nº 052/2024, conforme estabelecido pela Lei 14.133/21, que dispõe sobre o regime jurídico das licitações e contratos administrativos.

1.2. DO QUADRO DEMONSTRATIVO E QUANTIDADES DE ITENS

Item	Especificação	Unid	Qtde
1	<p>CAMISETA PERSONALIZADA</p> <p>Camiseta em malha de poliviscose, gramatura mínima de 156 g/m2. Composição 67% de poliéster e 33% de viscose; gola casreca, com estampa em silk screen. o espaço entre a gola e o desenho deverá ser de aproximadamente 15cm, sendo a imagem centralizada com dimensões totais de aproximadamente de 15cm por 15cm. Modelo conforme croqui. Tamanhos: P = 100; M = 100; G = 900; GG = 900. Tamanhos aproximados no croqui. Cores: preto e azul.</p> <p>OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:</p> <p>1. O produto referenciado neste item deve ser precificado considerando para efeito de custo de transporte para entrega no CAMPUS CENTRO – DIRETORIA DE MEDICINA.</p>	UND	2000

1.3. Do Caráter Sigiloso do Orçamento

Para garantia a competitividade e a transparência do processo licitatório, e em conformidade com o artigo 24 da Lei 14133/21, justifica-se a manutenção do orçamento em caráter sigiloso. Esta medida visa evitar a manipulação de propostas, assegurar igualdade de condições entre os licitantes e prevenir práticas fraudulentas. Além disso, o sigilo do orçamento permite uma melhor utilização dos recursos públicos, evitando superfaturamentos e garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa. Assim, a administração pública assegura a integridade e a eficiência do processo de contratação, promovendo um ambiente de concorrência justa e ética.

1.4. Classificação dos Bens Comuns

O objeto desta contratação se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, por serem necessários e essenciais para suprir a demanda justificada do Curso de Medicina da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, conforme definido pelo artigo 20 da Lei n.º 14.133/21, permitindo a definição objetiva de padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais do mercado.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Fundamento: Art. 6º. XXIII, "b" - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

2.1. Da motivação

A aquisição de materiais é imperativa para a elevação da qualidade do ensino e do serviço de saúde pública, proporcionando aprimoramento do conhecimento prático e capacitação dos alunos com habilidades essenciais para sua formação profissional.

2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

Cumprir o compromisso de oferecer uma formação de excelência e exercer um impacto positivo na saúde pública. Dessa forma, a justificativa para essa contratação baseia-se na

2.3. Dos benefícios resultantes da contratação

Promover substanciais melhorias na capacitação dos estudantes e na qualidade do atendimento oferecido à população, refletindo uma gestão eficiente e alinhada ao interesse público.

2.4. Da referência aos Estudos Preliminares

Este termo de referência foi elaborado considerando os Estudos Preliminares constantes do processo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento: Art. 6º. XXIII, "c" - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

a. A solução adotada consiste na **aquisição direta dos bens**, nos termos da legislação vigente, por meio de **compra direta**, em razão do enquadramento legal que dispensa a realização de procedimento licitatório, com **critério de seleção pelo menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Esta escolha visa atender, de forma eficiente e econômica, às necessidades de aquisição dos equipamentos, os quais serão utilizados como contrapartida para a utilização do campo de estágio do curso de graduação em Medicina, assegurando a continuidade e a qualidade das atividades acadêmicas.

3.2. Regime de Execução

- Compra** – aquisição remunerada de material para fornecimento único.
- Prazo de execução do objeto** – Considerando as características peculiares dos bens, os prazos específicos de entrega e, quando aplicável, de montagem/instalação, serão definidos neste Termo de Referência, observadas as condições pactuadas com o fornecedor.
- Seleção da proposta** – A escolha do fornecedor será realizada com base no **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- Exigências de habilitação** – O fornecedor deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme a legislação aplicável à compra direta, devendo tais exigências constar de forma expressa neste Termo de Referência.

4 – AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

A aquisição se dará em lotes?

() Sim (X) Não

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: Art. 6º. XXIII, "d" - requisitos da contratação;

5.1. Prazo de Entrega

- Considerando a **a demanda e a necessidade de disponibilidade do material até 28/02/2025**, os **produtos de origem nacional** deverão ser entregues **impreterivelmente até essa data**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela USCS, **não se aplicando o prazo padrão de 30 (trinta) dias**.

- b) **Não será admitida a aquisição de produtos de origem internacional** que dependam de trâmites de importação, em razão da incompatibilidade dos prazos de importação com a data limite estabelecida para atendimento da necessidade administrativa.

5.2. Da Garantia dos Produtos

- a) Os produtos terão garantia pelo fabricante, conforme mencionado na Proposta Comercial da Detentora, contados do recebimento dos produtos pelo fiscalizador do contrato.
- b) Durante o período de garantia a Detentora deverá substituir os produtos que apresentarem problemas de fabricação ou que denotem não serem novos ou ter sinais de uso anterior.
- c) A garantia não cobre os danos causados pelo não atendimento das especificações operacionais, negligência ou mau uso dos produtos.
- d) A garantia é intransferível e só beneficia a própria USCS, como adquirente original dos produtos, não compreende a reposição de partes e peças perecíveis e sujeitas ao desgaste natural.
- e) Estão previstos, nessa garantia, os produtos adquiridos, sendo que quando apresentarem problemas, deverão ser consertadas ou substituídas no prazo de 5(cinco) dias úteis, com as mesmas características, sem nenhum ônus para a USCS".

5.3. Local, horário e endereço.

Local para entrega:

- **Campus Centro** – Rua Santo Antonio, 50 – Centro – São Caetano do Sul – SP – 09521-160
- **Setor:** Diretoria de Medicina
Horário: das 08h às 12h e das 12h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.
Responsável: Paula Marques – Ramal: 3324

5.3.1. Os produtos oriundos desta aquisição deverão ser entregues em perfeitas condições, sem custo adicional de frete.

5.3.2. Bens perecíveis

- (x) Não
() Sim

5.3.3. A empresa contratada deverá realizar agendamento do dia e horário da entrega do objeto junto ao **FISCALIZADOR**, por meio do endereço eletrônico ou telefone constante da Autorização de fornecimento - AF.

5.3.4. Se o produto fornecido não atender aos padrões de qualidade estipulados neste Termo de Referência, será rejeitado e deverá ser prontamente substituído. Na eventualidade da não substituição, a empresa contratada estará sujeita às disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, datada de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

A solução adotada consiste na **aquisição direta dos bens**, nos termos da legislação vigente, por meio de **compra direta**, com **seleção do fornecedor pelo critério de menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7 – DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.1.2. Pessoa Jurídica:
- 7.1.2.1. Registro comercial, para empresa individual;

7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

7.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

* Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), Estadual (Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

7.2.3. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao Estado e/ou Município, deverá, a contratada apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob pena da lei;

7.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da contratação;

7.2.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da contratação;

7.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da contratação;

7.2.7. Para efeito da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como do art. 22 da Lei Municipal nº 4.660/2008, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição;

Obs.: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da contratação;

7.3.2. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

() Não

(x) Sim, a saber:

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

(x) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços solicitados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

(x) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador;

() Outras exigências de qualificação técnica _____.

Relativos à Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto do presente edital, estando de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de fornecimento similares obedecerão ao percentual entre 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas ou entidades que comercializem o objeto da licitação.
- O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).
- Necessário apresentação dos seguintes Laudos e Certificações, a saber:
 - a) Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, para os itens que assim exigirem;
 - b) Certificação de produtos para com a NBR-13962/2013 da ABNT para (cadeiras), para com a NBR-13961/2010 da ABNT e a NBR-13966/2008 da ABNT para (mesas de trabalho e reunião), onde se possam identificar os modelos de produtos certificados pelo fabricante, para os itens que assim exigirem;
 - c) Laudo de conformidade para com as NBR-14961/19 - NBR-8515/20 – NBR-8910/16 — NBR-8619/15 – NBR-8797/17 – NBR-9178/15 da ABNT e NBR-8516/15 por laboratório acreditado pelo INMETRO – Espumas de PU flexíveis, para os itens que assim exigirem;
 - d) Laudo de conformidade por laboratório acreditado pelo INMETRO para espuma isenta de CFC, para os itens que assim exigirem;
 - e) Documento que comprove pintura isenta de materiais pesados, apresentado em papel timbrado do fabricante da tinta, para os itens que assim exigirem;
 - f) Certificação CERFLOR/FSC em nome do fabricante dos produtos ofertados, para os itens que assim exigirem.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome: Prof. Me. Ricardo Eugênio Mariani Burdelis

Cargo: Diretor de Área de Medicina

E-mail: ricardo.burdelis@online.uscs.edu.br; diretoria.medicina@online.uscs.edu.br

Fiscalizador:

Nome: Prof. Dr. Sérgio Makabe


Cargo: Diretor de Área de Medicina

E-mail: diretoria.medicina@online.uscs.edu.br

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega, no prazo de **10** (dez) dias corridos contados do dia subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação do pagamento emitido pelo Fiscalizador, juntamente com a nota fiscal, boleto ou referente.

São Caetano do Sul, 05 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **RICARDO EUGENIO MARIANI BURDELIS**
Data: 05/02/2026 11:08:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Me. Ricardo Burdelis
Diretor de Área de Medicina